



POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Ofício nº 1580466/2024 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 18 de abril de 2024.

Supremo Tribunal Federal STFDigital

19/04/2024 16:13 0044496



**A Sua Excelência o Senhor
Dr. ALEXANDRE DE MORAES
Ministro Relator
Supremo Tribunal Federal
Brasília, Distrito Federal**

ASSUNTO: Informação Policial

REFERÊNCIA: INQUÉRITO STF nº 4957/DF – RE 2024.0031761-
CGCINT/DIP/PF

ANEXOS:

Senhor Ministro,

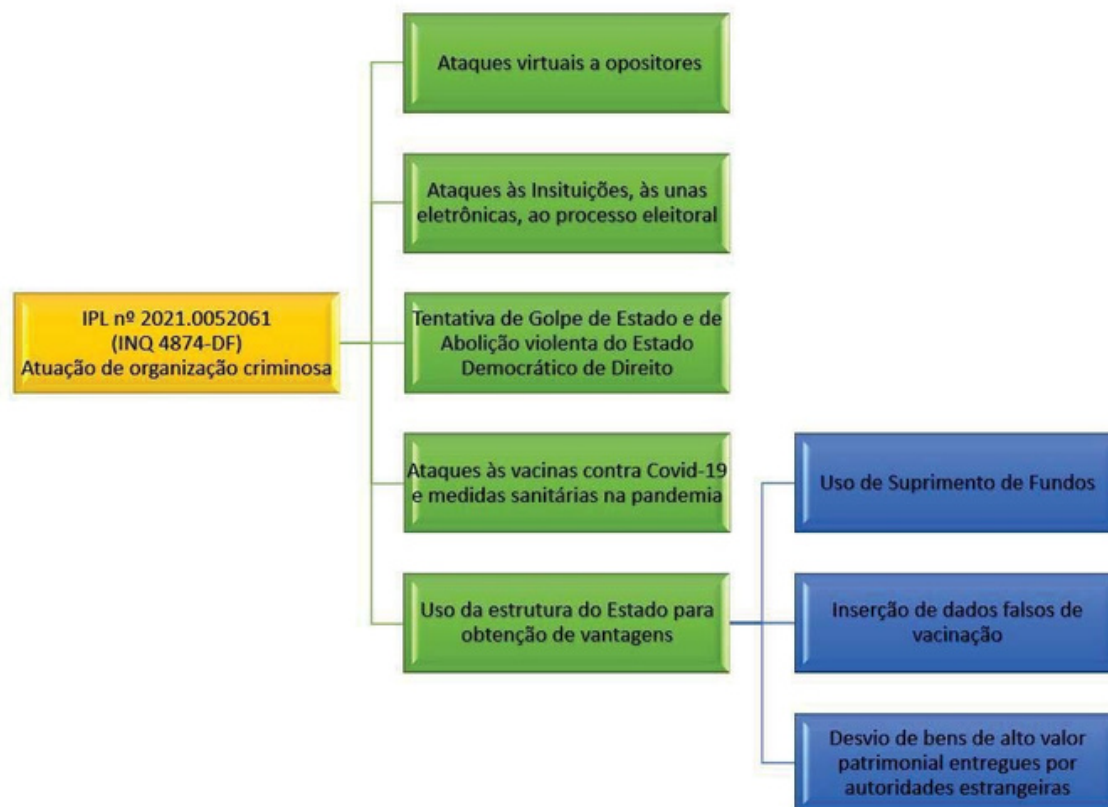
Em atendimento à decisão proferida por Vossa Excelência, nos autos do Inq. 4874/DF, que determinou a instauração de procedimento investigativo para apurar as condutas praticadas por ELON MUSK, dono da provedora de rede social “X” (antigo Twitter), em relação aos crimes de obstrução à Justiça, embaraçamento de investigação envolvendo Organização Criminosa e incitação ao crime, a Polícia Federal procedeu medidas investigatórias a seguir descritas.

1. Da Contextualização

Como já de conhecimento de Vossa Excelência, a Polícia Federal conduz o inquérito policial nº 2021.0052061 (INQ STF 4874-DF) por determinação do juízo, com finalidade de apurar a articulação de pessoas, com tarefas distribuídas por aderência entre idealizadores, produtores, difusores e financiadores, voltada à disseminação de notícias falsas ou propositalmente apresentadas de forma parcial com o intuito de influenciar a população em relação a determinado tema (também incidindo na prática de tipos penais previstos na legislação), objetivando ao fim, obter vantagens financeiras e/ou político partidárias aos envolvidos.

Por ser tratar de investigação que apura a atuação de uma possível organização criminosa, que objetiva a obtenção de vantagens de caráter diversos (políticos, patrimoniais ou não), por meio da prática de várias infrações penais, identificou-se, até o presente momento, cinco eixos de atuação dessa organização criminosa: a) ataques virtuais a opositores; b) ataques às instituições (STF, TSE), ao sistema eletrônico de votação e à higidez do processo eleitoral; c) tentativa de Golpe de Estado e de Abolição violenta do Estado Democrático de Direito; d) ataques às vacinas contra a Covid-19 e às medidas sanitárias na pandemia e; f) uso da estrutura do Estado para obtenção de vantagens, o qual se subdivide em: f.1) uso de suprimentos de fundos (cartões corporativos) para pagamento de despesas pessoais e; f.2) Inserção de dados falsos de vacinação contra a Covid-19 nos sistemas do Ministério da Saúde para falsificação de cartões de vacina ; e f.3) Desvio de bens de alto valor patrimonial entregues por autoridades estrangeiras ao ex-Presidente da República, JAIR MESSIAS BOLSONARO, ou agentes públicos a seu serviço, e posterior ocultação com o fim de enriquecimento ilícito.

Segue quadro sintético:



As informações obtidas ao longo dos relatórios de análise apresentados nos autos do Inq. 4874/DF identificaram um modo de agir bem delineado, praticado por um autointitulado GDO (“gabinete do ódio”), que atua elegendo alvos para inserção em uma máquina de amplificação de ataques pessoais, realizada, conforme já descrito na presente investigação, da seguinte forma: a) em “alto volume” e por multicanais, implicando em variedade e grande quantidade de fontes; b) de maneira rápida, contínua e repetitiva, focada na formação de uma primeira impressão duradoura no receptor, a qual gera familiaridade com a informação e, conseqüentemente, sua aceitação; c) sem compromisso com a verdade; e d) sem compromisso com a consistência do discurso ao longo do tempo (i.e., uma nova difusão pode contrariar absolutamente a anterior sem que isso gere perda de credibilidade do emissor).

A estrutura identificada é composta por pessoas com poder de influenciar outras, seja por sua posição de autoridade (como ex-presidente da república, deputados federais, ex-integrantes do governo federal etc.), por sua posição como influencer com grande número de seguidores (como youtubers), ou por sua posição perante o grupo ideológico, ou por seu poder econômico no grupo (empresários). Caracteriza-se por indicar pessoas como focos de atenção, rotulando-as como inimigas da ideologia professada. Isso ocorre consciente e voluntariamente para “destruir” o alvo nas redes sociais, ainda que o objetivo primário seja, por exemplo, apenas pavimentar o caminho de outras pautas, legítimas ou não.

2. Das Requisições de Dados

Diante dos fatos apresentados no Inq. 4957/DF, a Polícia Federal requisitou à empresa “X” (antiga Twitter) que informasse se houve o desbloqueio, no Brasil, de contas (perfis) e/ou a retomada de conteúdos na plataforma da rede social "X" objeto de decisões judiciais de bloqueio, emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e/ou Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em caso positivo, requisitou o encaminhamento dos dados das contas desbloqueadas, data do desbloqueio, bem como a identificação do responsável pela determinação. Ademais, foi determinado que a empresa informasse se os perfis objeto de constrição judicial por decisões do STF/TSE tiveram habilitados o recurso de transmissão ao vivo "live". Da mesma forma, em caso positivo, a empresa deveria informar quais perfis, data de habilitação do recurso e identificação do responsável pela determinação.

A empresa “X”, encaminhou a seguinte resposta:

(...)

o X Brasil informa que recebeu, entre os anos de 2019 e 2024, 88 (oitenta e oito) ordens judiciais de bloqueio e/ou suspensão de contas na plataforma, proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Doc. nº. 5), bem como 29 (vinte e nove) ordens judiciais de bloqueio de contas oriundas do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, de 2022 em diante necessárias para o bloqueio e/ou suspensão de 161 (cento e sessenta e uma) contas por ordem do Supremo Tribunal Federal e 65 (sessenta e cinco) contas por ordem do Tribunal Superior Eleitoral

(...)

Como informado anteriormente, assim que recebidas, essas ordens foram imediatamente encaminhadas pelo X Brasil às Operadores da plataforma, únicas com capacidade de gestão da plataforma, as quais adotaram as medidas (...)

A empresa ressaltou que as operadoras do X relatou **que todas as contas permanecem bloqueadas**, com exceção das contas e perfis que foram objeto de ordens posteriores de desbloqueio, a seguir descritas:

CONTAS REATIVADAS – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

Usuário envolvido	Data da reativação	Prolator da ordem de reativação
@taoquei1	5.6.2023	Min. Alexandre de Moraes
@profpaulamarisa	15.6.2023	Min. Alexandre de Moraes
@Alan_Rick	24.1.2023	Min. Alexandre de Moraes
@MarcosCintra	31.1.2023	Min. Alexandre de Moraes
@nikolas_dm	31.1.2023	Min. Alexandre de Moraes
@JoseMedeirosMT	30.3.2023	Min. Alexandre de Moraes
@OtoniDepFederal	25.8.2023	Min. Alexandre de Moraes
@PCO29	3.3.2023	Min. Alexandre de Moraes
@andrevaladao	27.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@biakicis	8.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@zambelli2210	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@cabojunioamaral	8.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@homeromarchese	29.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@OtoniDePaula	25.8.2023	Min. Alexandre de Moraes

CONTAS REATIVADAS – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL:

Usuários objeto da ordem	Data da reativação	Prolator da ordem
@grupob38	14.11.2022	Min. Alexandre de Moraes
@Zambelli2210	7.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@Latinooficial	7.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@marcelvanhattem	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@GayerGus	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@nikolas_dm	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@MichelleBols0n	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@marisa_lobo	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@MajorVitorHugo	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@CoronelTadeu	9.12.2022	Min. Alexandre de Moraes
@FerCerimedo_ok	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@MarcosCintra	31.1.2023	Min. Alexandre de Moraes
@AlexandreKunz4	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@frbeall	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@Lucelia05700188	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@crisarcangeli	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@AdrillesRJorge	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@cabogilberto	9.2.2022	Min. Alexandre de Moraes
@JoseMedeirosMT	6.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@flaviogordon	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@wagnerP85638598	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@serrao_rita	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@fernandoconrado	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@edraposo_	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@CelMontenegroRJ	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes
@dunapressjornal	13.1.2023	Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, Doutor Marco Antonio Martin Vargas Min. Alexandre de Moraes
@juniormelorn_	1.2.2023	Min. Alexandre de Moraes

Em conclusão a X Brasil relatou que **não houve habilitação do recurso de transmissão ao vivo (live) relativamente às contas e perfis objeto das ordens de bloqueio ou suspensão.**

3. Das Diligências na Plataforma X

A equipe de investigação da Polícia Federal procedeu uma análise, por amostragem, das contas de usuário da plataforma X, a partir de 08 de abril de 2024, que foram objeto de ordem judicial de bloqueio pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Superior Eleitoral.

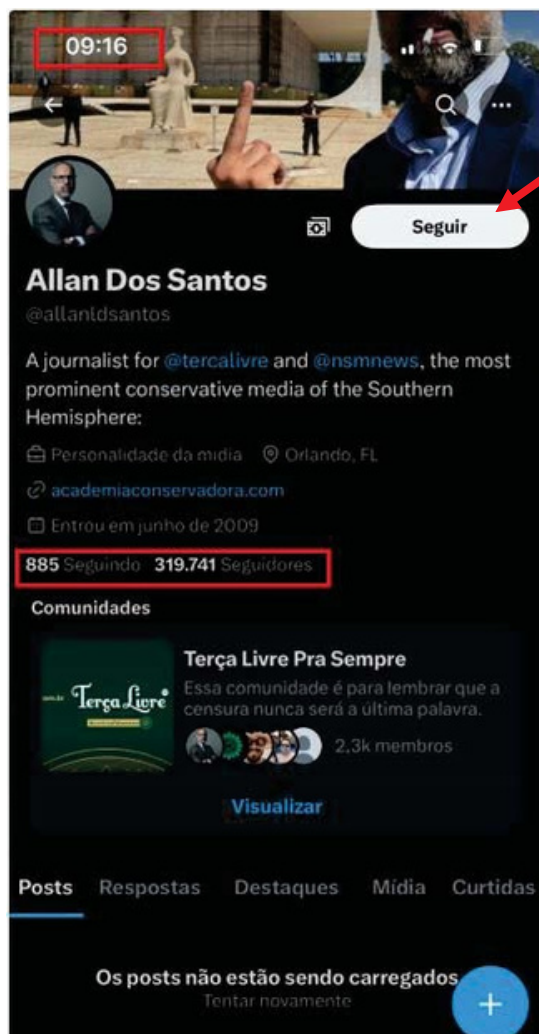
Nesse sentido, a análise dos perfis formalizada na Informação de Polícia Judiciária – IPJ nº 1579463/2024 - CGCINT/DIP/PF,

ao contrário da resposta encaminhada pela empresa X, identificou várias contas objeto de constrição judicial, que estão ativas no Brasil, permitindo que os usuários brasileiros da plataforma sigam os perfis bloqueados. Além disso, apesar de não disponibilizar o tweets publicados, o provedor da rede social X está viabilizando que as referidas contas disponibilizem *link* para que os usuários da rede social no Brasil acessem o recurso de transmissão ao vivo “live”, para acompanharem o conteúdo publicado pelas pessoas investigadas que tiveram suas contas bloqueadas.

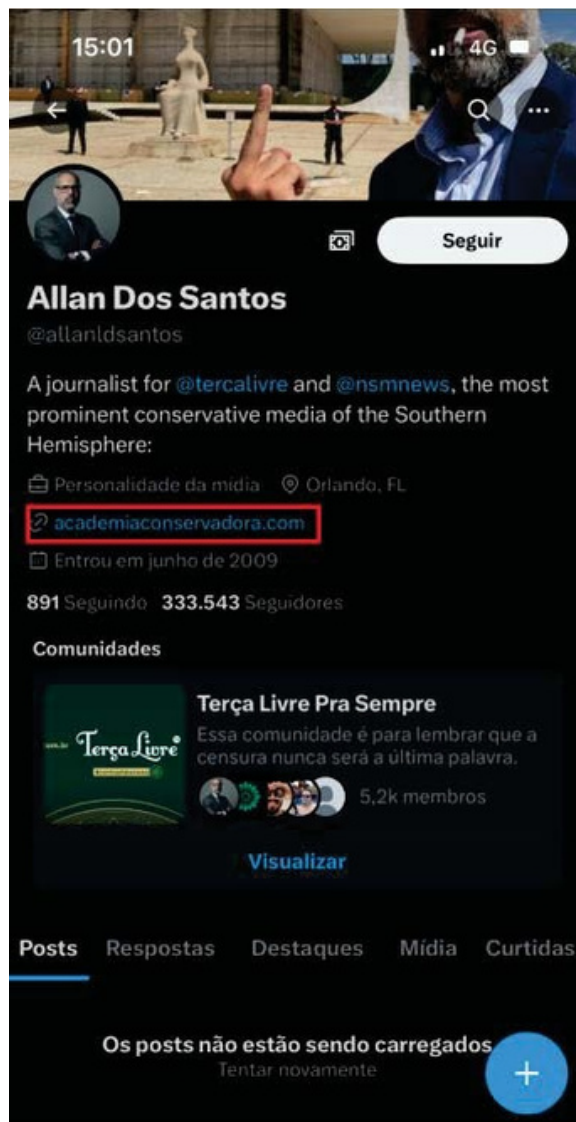
A análise identificou que o acesso à plataforma ocorria de forma diversa a depender do hardware/sistema operacional utilizado para acessá-la. Ou seja, caso um perfil específico como o do blogueiro ALLAN LOPES DOS SANTOS - @allanldsantos – fosse acessado a partir de um computador pessoal a mensagem que surgia na tela do operador¹ indicava que a conta se encontrava retida.



Todavia, se o acesso fosse feito por meio do aplicativo Twitter instalado em smartphone, **sem o uso de VPN**, era possível em 08 de abril de 2024, às 09h16, acessar informações do perfil @allanldsantos, inclusive podendo segui-lo.



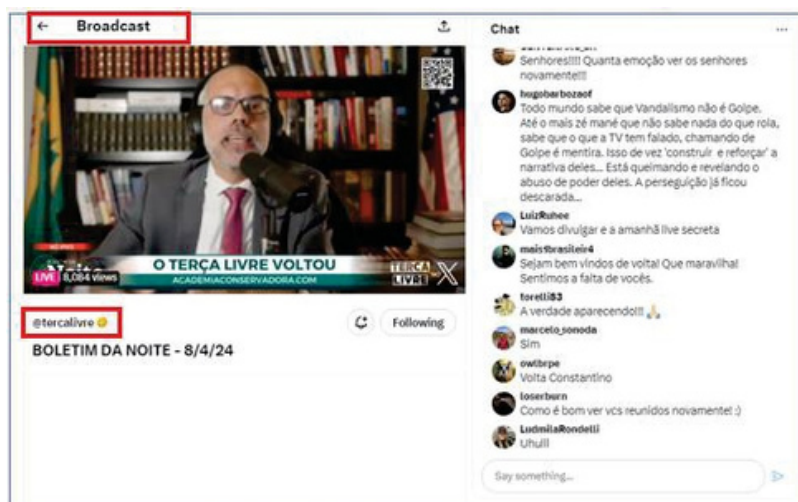
A análise confirmou que o acesso aos dados do micro blog de ALLAN DOS SANTOS também permaneceu disponível no dia 09 de abril de 2024 às 15h01, conforme imagem a seguir, com *links* e botão disponíveis no perfil acessíveis aos usuários brasileiros.



O perfil **@tercalivre**, também com ordem judicial de bloqueio, ficou acessível pelo aplicativo X (Twitter) em 10 de abril de 2024, conforme captura de tela abaixo. No momento em que o *print* do perfil foi capturado é possível observar que havia uma transmissão ao vivo destacada logo acima do título do perfil e o *link* para o sítio **tercalivre.tv** estava ativo:



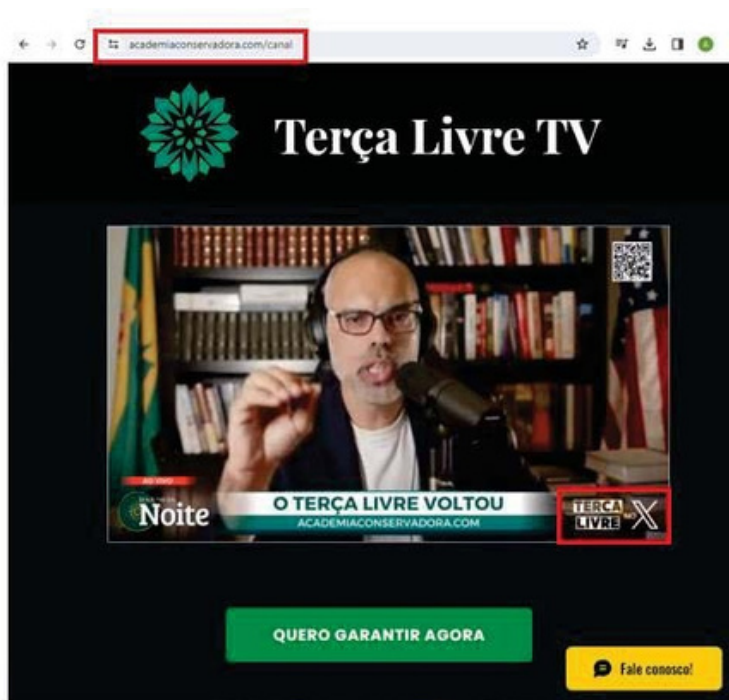
Inclusive, por meio do acesso ao perfil do **@tercalivre**, ligado ao blogueiro, foi possível acessar no dia 08 de abril de 2024 uma transmissão ao vivo (broadcast) intitulada “O TERÇA LIVRE VOLTOU”, que contou com a participação de ALLAN DOS SANTOS, ÍTALO LORENZON, JOSÉ CARLOS SEPÚLVEDA DA FONSECA e RAFAEL IMOLENE FONTANA





Conforme descrito na IPJ nº 1579463/2024 - CGCINT/DIP/PF, o acesso à transmissão foi possível a partir de um link disponibilizado no perfil @tercalivre cadastrado no “X” (Twitter). A conexão <https://twitter.com/i/broadcasts/1ynJOyonQrVKR> indica que o envio da mídia se serviu da referida plataforma para alcançar os internautas.

Outrossim, ao acessar o *link* disponível intitulado tercalivre.tv, o usuário se ligava ao endereço www.academiaconservadora.com/canal, que nesta data de 11 de abril de 2024 é acessível, sem necessidade de utilização de VPN. Este site, por sua vez, abrigava a referida transmissão.



O perfil **@tercalivre** e a página “**academiaconservadora.com**” apresentaram também o endereço² que encaminhava o usuário para a *live* transmitida no dia 09 de abril de 2024. Inclusive, neste vídeo, ALLAN LOPES DOS SANTOS orientou, a partir de 03 minutos e 53 segundos, que **(...) para as pessoas que estão no Brasil você precisa compartilhar o link específico da live (...)**”, *in verbis*.

“(...) É de extrema importância que você compartilhe esta live. Para quem não sabe basta, óbvio, que você escreva x.com /tercalivre.com. Só que para as pessoas que estão no Brasil você precisa compartilhar o link específico da live que já está no site da Academia Conservadora. Ou você pode simplesmente copiar e colar no comentário, que nós iremos retuitar. Eu vou ficar aqui no celular aqui, inclusive, observando e retuitando para que vocês possam ter acesso a este link. É óbvio que esse link foi enviado pros nossos grupos de WhatsApp, pro... no meu canal no Telegram e vai ser... foi enviado

também por e-mail para todos aqueles que são parceiros e amigos e membros do Terça Livre. Fora, óbvio, pros assinantes que financiam esse trabalho. (...)"



A busca realizada em fontes abertas identificou que alguns seguidores do perfil **@allanldsantos** e **@tercalivre** indicaram que era possível acessar a *live* transmitida nos dias 07 e 08 de abril de 2024 sem o uso de VPN a exemplo da deputada federal JULIA ZANATTA3.

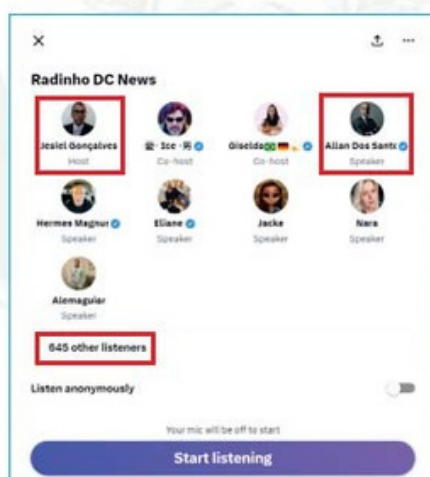


3.1. DO LINKS PARA O SPACES EM PERFIS RETIDOS

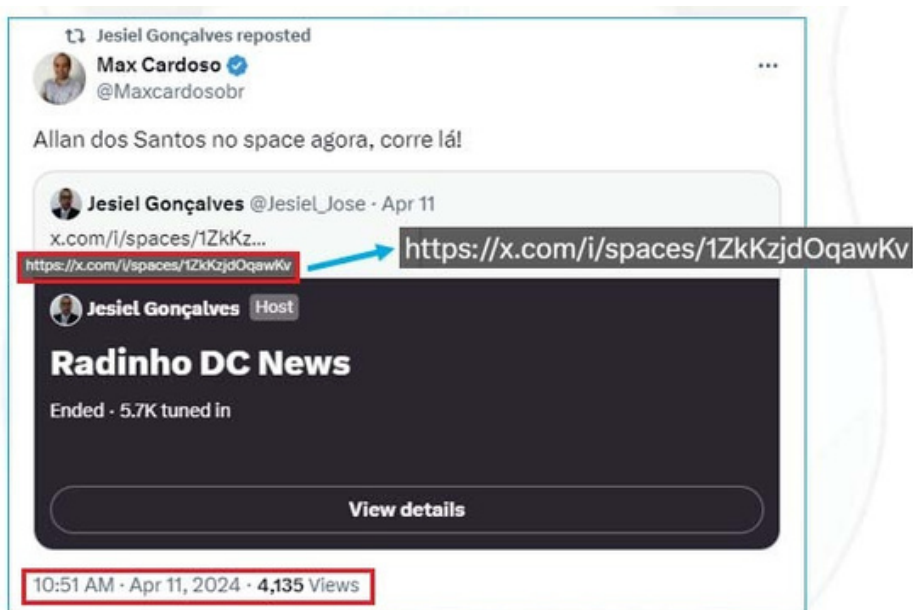
A análise dos perfis da rede social X identificou que no dia 11 de abril de 2024 o perfil **@allanldsantos** disponibilizou um *link4* para o Spaces, uma sala de conferência virtual⁵ onde os usuários do X (Twitter) podem ouvir e serem ouvidos de acordo com o gerenciamento do anfitrião (Host). A indicação que o serviço estava ativo é dada pelo destaque na cor violeta e ícone de um microfone.

⁴<https://twitter.com/i/spaces/1ZkKzjdOqawKv/peek>

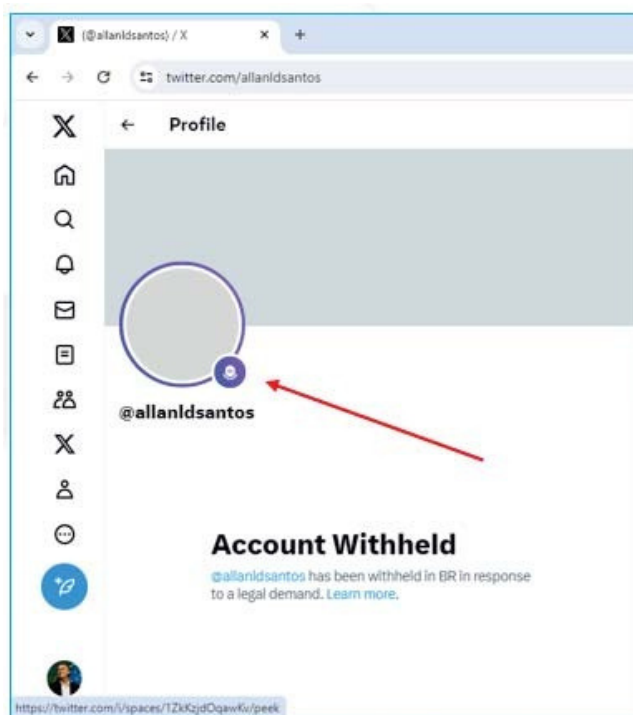
<https://help.twitter.com/pt/using-x/spaces>



Neste caso, o acesso ao referido *link* estava disponível tanto por meio do uso de desktop (Windows) como por smartphone (IOS). A página de acesso ao Spaces de nome “**Radinho DC News**” indicou o Host @Jesiel_Jose, relacionado a JESIEL GONÇALVES. Ao acessar o perfil percebe-se que o endereço do Spaces, disponibilizado por ALLAN DOS SANTOS, foi repostado por JESIEL GONÇALVES a partir de uma publicação de MAX CARDOSO6 - @Maxcardosobr – cidadão que já prestou serviços para a empresa TERÇA LIVRE e que conta com 25 mil seguidores no X (Twitter).



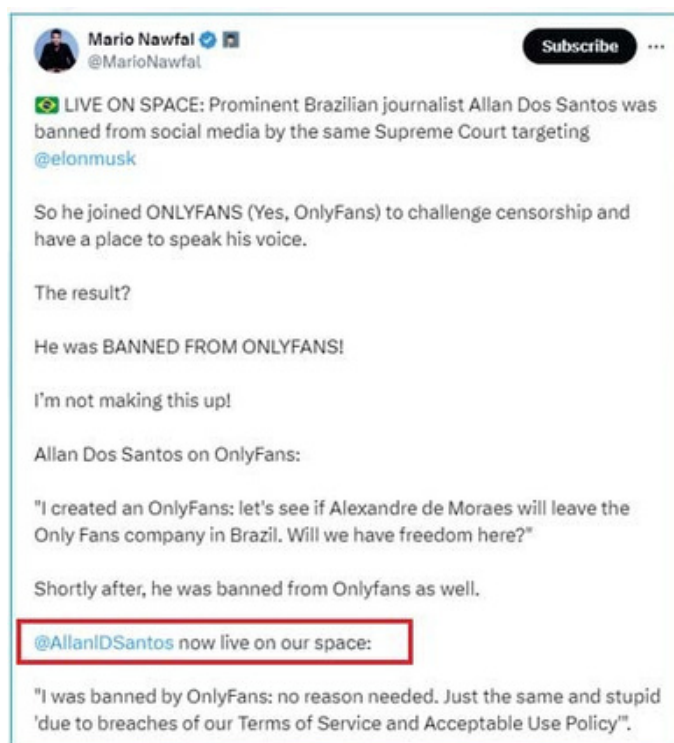
Conforme demonstrado na IPJ nº 1579463/2024, o acesso ao espaço de áudio da conferência ficava disponível independentemente se o perfil era ou não bloqueado por ordem judicial.



Acesso ao áudio, mesmo com o perfil bloqueado de Allan dos Santos



A mesma forma de burlar a decisão judicial de bloqueio foi identificada no perfil associado a MARIO NAWFAL7 - @MarioNawfal – que também hospedou reunião no Spaces com participação de ALLAN DOS SANTOS como Speaker no dia 10 de abril de 2024, acessível aos usuários brasileiros da plataforma X.



⁷Empreendedor libanês residente na Austrália. Cf. <https://marionawfal.com/meet-mario-nawfal/>

MARIO NAWFAL também foi o anfitrião no Spaces com o tema “BRAZIL ATTACKS ON X AND ELON #TownHall”⁸ no dia 12 de abril de 2024. Participaram da sala de conferência virtual como Speakers, entre outras, as seguintes pessoas: ALLAN LOPES DOS SANTOS (allanldsantos), MARCO ANTÔNIO COSTA (@realmacosta), MARCEL VAN HATTEM (@marcelvanhattem), RODRIGO CONSTANTINO (@constantino), EDUARDO BOLSONARO (@bolsonarosp), BIA KICIS (@Biakicis), PAULO FIGUEIREDO (@realpfigueiredo), PAULO FARIA (@drpaulofaria22), MONARK (@monarkbanido) e George Santos (@MrSantosNY).

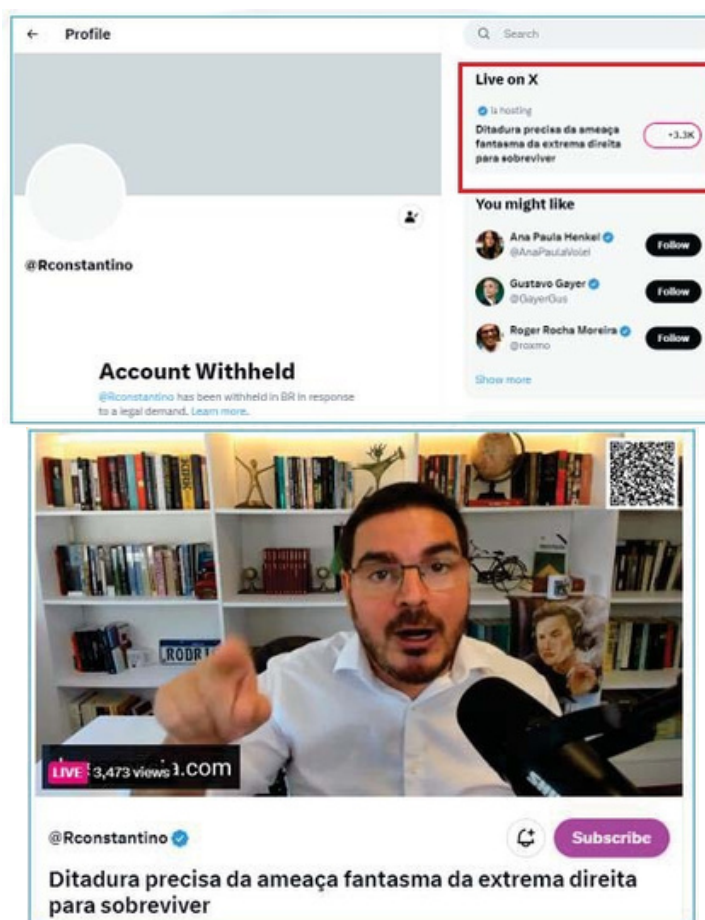
A análise realizada na plataforma X, também identificou outros perfis ativos, que foram objeto de decisão judicial de bloqueio pela justiça brasileira, com comportamento idêntico na plataforma, tais como **@RConstantino**; **@realpfigueiredo**; **@eustaquiojor** e **@marcosdoval**. As capturas foram feitas no dia 12 de abril de 2024. Ou seja, ainda que apareça a mensagem “Os posts não estão sendo carregados” é possível seguir e clicar em *links* eventualmente disponibilizados pelos referidos usuários.



⁸<https://spacesdashboard.com/space/1ynJOyoAleWKR/brazil-ramps-up-attacks-on-elon-w-dep-bolsonaro-xtownhall>

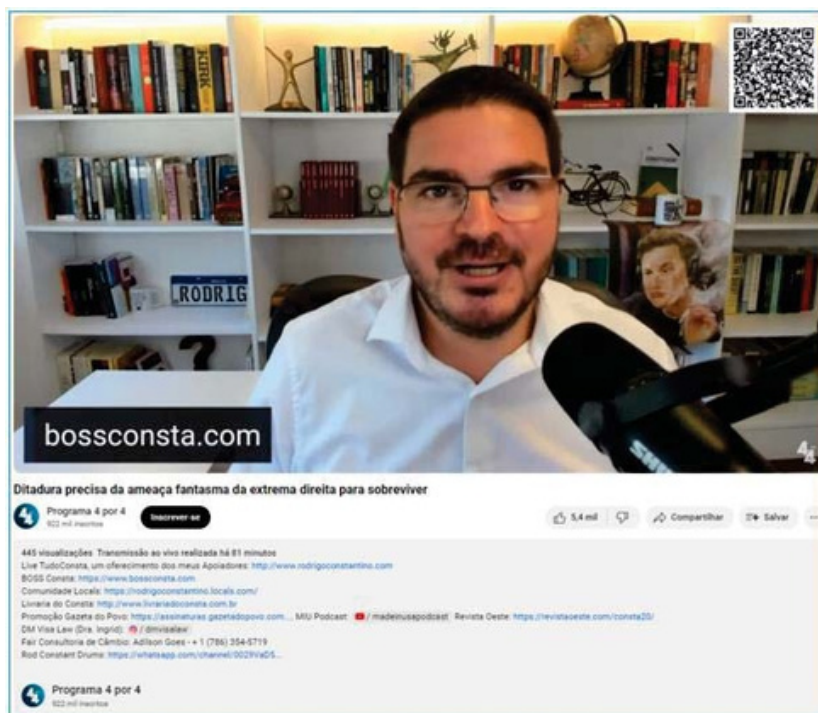


A equipe de investigação verificou que às 17h39min de 12 de abril de 2024, por exemplo, foi possível que um seguidor tivesse acesso ao *link* de uma *live* transmitida naquele instante e disponível no canto direito superior da página retida do perfil **@Rconstantino** do comentarista RODRIGO CONSTANTINO, conforme imagens e link abaixo:

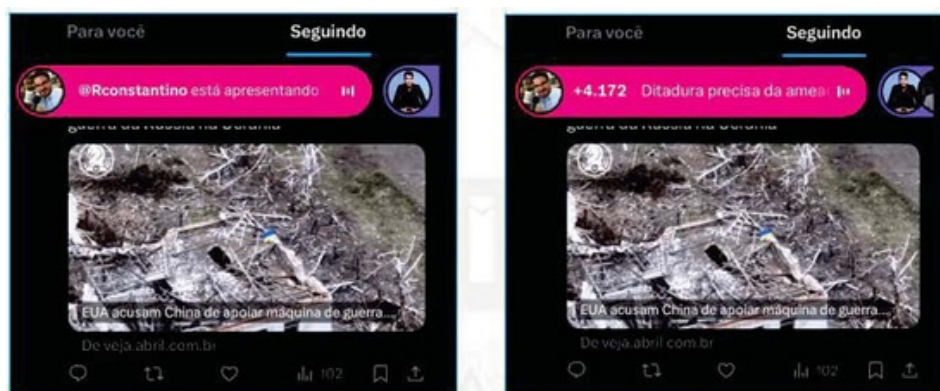


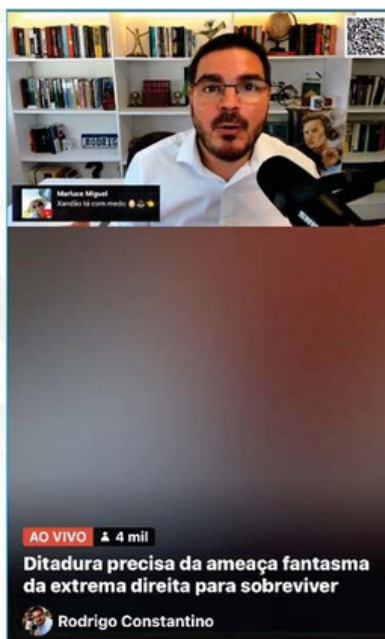
<https://twitter.com/i/broadcasts/1dRKZEbQemvxB>

Ao pesquisar no Google o título da live “Ditadura precisa da ameaça fantasma da extrema direita para sobreviver” foi obtido um endereço da plataforma YouTube, que transmitia a mesma live. O canal utilizado para disponibilizar o conteúdo é @Programa4por49.



O acesso à referida live ficou disponível pelo aplicativo do X (Twitter) sem o uso de VPN por meio de acesso via smartphone (IOS). Neste caso, o usuário é alertado sobre apresentação (live) conforme imagens a seguir:





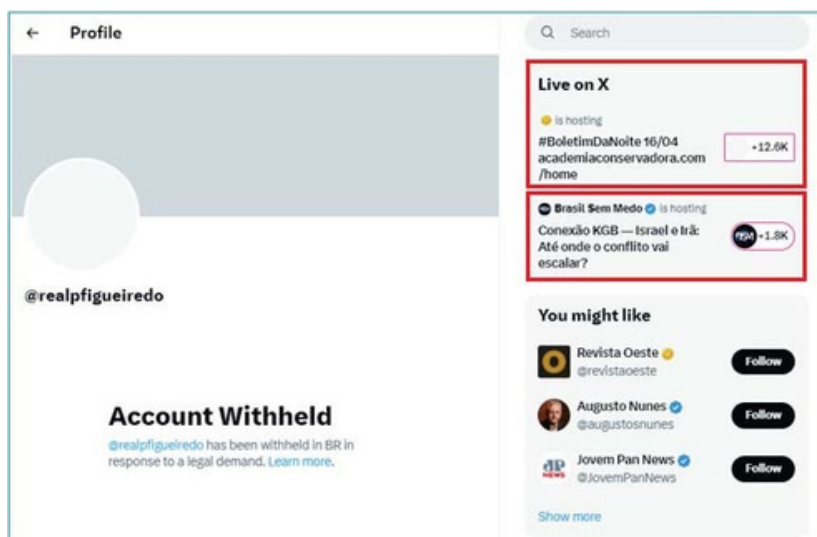
O mesmo fato foi identificado em relação ao perfil do comentarista PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO - **@realpfigueiredo** – no dia 16 de abril de 2024 às 21h20. Ao acessar o endereço de seu perfil o aviso de conta retida está ativo, porém é possível perceber dois *links* para *lives*: Boletim da Noite (ALLAN DOS SANTOS)¹⁰ e Conexão KGB (Brasil Sem Medo)¹¹, evidenciando que a plataforma X está permitindo a interação entre seus usuários e os perfis com ordem de bloqueio.

¹ <https://twitter.com/i/broadcasts/1DXxyjXLDWZKM>

⁰ <https://twitter.com/i/broadcasts/1ynJOyAdaQkKR>

¹

¹



3.2. Da Atuação no Exterior

As pesquisas realizadas na plataforma X, por meio de rede privada virtual (VPN), permitiu acessar as postagens que os investigados estão realizando na referida rede social com o objetivo de angariar apoio internacional. Até o presente momento, os tweets referidos, não estão acessíveis aos usuários brasileiros da rede social.

O investigado RODRIGO CONSTANTINO, por meio do seu perfil na rede social X (@Rconstantino) realizou diversas postagens entre os dias 09 e 18 de abril de 2024, promovendo ataques ao Ministro ALEXANDRE DE MORAES e a disseminação de informações falsas ou sem lastro.


 **Rodrigo Constantino** ✓
@Rconstantino Assinar

Lindo ver todos os vagabundos cúmplices do verdadeiro golpe contra nossa democracia apavorados com Elon Musk, pedindo sua cabeça, tentando calar a verdade. Mas o mundo agora sabe. Terão de transformar o brasil em venezuela mesmo pra se proteger de seus crimes. Vão conseguir?

08:45 · 09-04-2024 De Earth · 20,1k visualizações

Reposts do **629** 6 comentários

3,2k Curtidas 9 Itens Salvos

 **Rodrigo Constantino** ✓
@Rconstantino Assinar

O AI-5 alexandrino é BEM PIOR do que aquele do regime militar. O cara disse só que defendia o direito à existência do partido nazista - algo que ocorre, por exemplo, nos EUA. Não era defesa do nazismo, pois ele defende o mesmo direito aos comunistas - e esses têm partido e poder.

INQ 4923 / DF

preconceituosos!

Em face das circunstâncias apontadas, imprescindível a realização de diligências, inclusive com o afastamento excepcional de garantias individuais que não podem ser utilizadas como um verdadeiro escudo protetivo para a prática de atividades ilícitas, tampouco como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade civil ou penal por atos criminosos, sob pena de desrespeito a um verdadeiro Estado de Direito (HC nº 70.814-5/SP; Rel. Min. CELSO DE MELLO, Primeira Turma, DJ de 24/6/1994).

08:37 · 18-04-2024 De Earth · 4,2k visualizações

Reposts do **126** 2 comentários

No dia 11 de abril de 2024, RODRIGO CONSTANTINO, demonstrando aderência ao núcleo da Organização criminosa ora investigada, que foi responsável por incitar militares a aderirem à tentativa de golpe de estado executado no final do ano de 2022, publicou o seguinte tweet: “***E pensar que o alto escalão militar acho melhor trair a Pátria pois o Brasil poderia virar um pária mundial...***”.



4. Da Reorganização do *Modus Operandi* da Milícia Digital

As pessoas identificadas já são investigadas nos autos do Inq. 4874/DF por suas atuações dentro do escopo estabelecido, utilizando múltiplos canais e suas posições de autoridade perante sua “audiência” para difusão de notícias falsas, aderindo de forma consciente e voluntária aos objetivos criminosos do grupo investigado, difundido dados falsos sobre o sistema eleitoral brasileiro, incitando seus seguidores contra os poderes constituídos, especialmente o STF e o TSE, além de insuflar parcela da população a aderir à tentativa de Golpe de Estado, que se desenvolveu no ano de 2022, inclusive com integrantes das Forças Armadas.

As postagens realizadas fora do país, incitando seus seguidores e atacando os poderes constituídos (STF, TSE e Senado) demonstram que os investigados nunca cessaram suas condutas

criminosas. No entanto, nesse momento, vislumbra-se uma reorganização da Milícia Digital dentro dos limites da jurisdição brasileira, com a reativação dos perfis na plataforma X, por meio da disponibilização aos usuários brasileiros de *links* para acompanharem lives transmitidas fora do país pelos investigados. A análise realizada na IPJ nº 1579463/2024, demonstrou que desde o dia 08 de abril de 2024, os perfis @allanldsantos, @tercalivre, @RConstantino, @realpfigueiredo, @eustaquiojor e @marcosdoval estão realizando transmissão ao vivo por meio da rede social X, acessíveis aos usuários brasileiros, sem necessidade de utilização de uma rede privada virtual (VPN).

Nesse ponto, cabe trazer os elementos de prova formalizados no Relatório de Análise nº 001/2022, juntado aos autos do IPL 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874/DF), que evidenciou o modo de agir do autointitulado GDO (“gabinete do ódio”) que, assim como nos eventos ora investigados, utilizou a plataforma Twitter (atual X) para colocar em prática suas ações criminosas, com a criação e a repercussão de notícias não lastreadas ou conhecidamente falsas a respeito de pessoas ou temas de interesse.

Apenas como exemplo, entre outros, pode-se citar ataques virtuais identificados contra a então subprocuradora-geral da república DEBORA DUPRAT. No referido evento, ALLAN DOS SANTOS, SÉRGIO SANT’ANA e outras pessoas em torno do fato investigado afirmam que a membro do MPF teria imputado à ministra DAMARES ALVES um possível ato de improbidade administrativa pelo fato de ter enviado ofícios aos conselhos tutelares pedindo para não considerar o “homeschooling” como evasão escolar. Diante disso, ALLAN DOS SANTOS e SÉRGIO SANT’ANA prepararam ataques virtuais contra a subprocuradora-geral da república, por meio de uma ação conjunta e orquestrada nas redes sociais, utilizando pessoas que seriam da base de apoio ao governo federal, conforme estratégia⁴ preconizada nas reuniões realizadas na residência de ALLAN DOS SANTOS (GDO). A

execução inicia-se com um texto elaborado por ALLAN DOS SANTOS que se propaga por grupos de aplicativos de mensagens e pelas redes sociais, evoluindo para postagens ofensivas à imagem da pessoa agredida, com criação de rótulos que a coloquem como inimiga da ideologia defendida.

Em outro evento relacionado a ataques virtuais contra o então ministro da secretaria geral da presidência da república, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, ficou evidenciado como a estrutura e método desenvolvidos pelo GDO têm a capacidade de amplificar os ataques aos alvos selecionados, bem como a defesa de pessoas de interesse do grupo.

Resumidamente, SANTOS CRUZ passou a ser alvo de ataques do referido grupo pelo fato de acreditarem que ele exercia uma possível ingerência na administração da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX), contrariando interesses de pessoas ligadas à denominada “ala ideológica” do governo federal. Diante disso, o grupo mencionado começou a propagar ataques à imagem do então ministro por meio de redes sociais e sites da internet. Uma das pessoas que mais se empenhou em atacar SANTOS CRUZ foi LETICIA FATICHI CATELANI, então diretora de negócios da APEX, exonerada do cargo pelo presidente da agência. Um dos recursos utilizados foram as contas inautênticas automatizadas em massa (robots).

O Relatório de Análise nº 001/2022, juntado aos autos do IPL 2021.0052061-SR/PF/DF (Inq. 4874/DF) também evidenciou que a milícia digital utilizou a rede social Twitter (atual X) para disseminar ataques ao então Presidente da Câmara dos Deputados RODRIGO MAIA. O grupo utilizou uma hashtag, que foi inflada nas redes sociais, visando propagar uma campanha contra o então presidente da Câmara dos Deputados, RODRIGO MAIA, pelo fato de ter realizado críticas sobre a atuação do governo do então Presidente da República JAIR BOLSONARO na Pandemia do coronavírus. No Twitter atingiu a

marca de 1,6 milhão de publicações a partir de 238 mil perfis na plataforma.

Outra pessoa objeto de ataques da milícia digital foi o então Governador do estado de São Paulo JOÃO DÓRIA. A rede social Twitter foi utilizada pelos investigados, com a publicação de hashtag e mensagens associando o então Governador a supostos aumentos forjados do número de vítimas da Covid-19.

No referido contexto, em uma das trocas de mensagens entre os investigados fica evidenciado a utilização do mecanismo que tem pré-determinado seu elemento subjetivo, qual seja, a “destruição” de reputações e a disseminação de notícias falsas para atingimento de um propósito.

Otávio, a gente resolve o problema com o Congresso... agora eles empurram o Golpe para o STF. Agora a gente vai ter que fazer pressão no STF. Focar STF. Dória a gente já focou... bem. Já ‘focamo’ no MAIA. Enfraquecemos ambos. Agora... fogo total no STF¹².

Por fim, o relatório ainda evidenciou a atuação dos investigados para propagar informações falsas ou sem lastro relacionadas a questão do tratamento precoce contra a COVID-19 com emprego de hidroxicloroquina/cloroquina e azitromicina, bem como a menção à elaboração de dossiês contra antagonistas e dissidentes, inclusive com insinuação de utilização da estrutura de Estado (ABIN) para atuar “investigando todos”¹³.

Mensagens trocadas entre PATRICK FOLENA e OTÁVIO FAKHOURY no dia 01 de maio de 2020, pelo aplicativo WhatsApp

¹³

Como exemplo, vide trechos extraídos de diálogo entre OTÁVIO FAKHOURY e ANGELA MASÍLIA LOPES (fl. 516 e ss – Relatório de análise nº 001/2022): “Qdo eu tava no PSL SP com o Duda, eu tinha lá uma pessoa que era meu cão farejador. Raphael Enohata. (...) Um japonês crânio engenheiro da Poli que fazia levantamentos e dossiês de todos que apareciam nas nominatas. (...) O cara é craque. Ele trabalhava com a Letícia Catel na Apex. **Ele fazia os dossiês e ela aí demitindo e afastando** (...)”; “Está com o PR já. O lance da Carla [Zambelli]”; “Estou atrás de coisas sobre a Peppa e o Moro é a Rosângela” (sic). Da mesma forma, o trecho: “**Bendito dia**

5. Conclusão

O entendimento da estrutura criada demonstra que o papel desempenhado pelos membros dessa organização não pode ser considerado como meramente secundário ou coadjuvante, atuando apenas para induzir ou instigar a prática de infrações penais por terceiros. Os investigados, ao escolherem os alvos, estão acionando a ignição de um mecanismo que já tem pré-determinado seu elemento subjetivo, qual seja, a “destruição” de reputações e a disseminação de notícias falsas para atingimento de um propósito, dentre eles: a) ataques virtuais a opositores; b) ataques às instituições (STF, TSE), ao sistema eletrônico de votação e à higidez do processo eleitoral; c) tentativa de Golpe de Estado e de Abolição violenta do Estado Democrático de Direito; d) ataques às vacinas contra a Covid-19 e às medidas sanitárias na pandemia e; f) uso da estrutura do Estado para obtenção de vantagens.

O que se evidencia é uma atuação deliberada dessas pessoas, que planejam a ação, selecionando os alvos - os chamados “espantalhos”¹⁴ - e, em seguida, iniciam o encaminhamento de mensagens por meio de redes sociais e aplicativos de comunicação.

Os investigados intensificaram a utilização da estrutura da milícia digital fora do território brasileiro com os objetivos de se furtar ao cumprimento das ordens judiciais e tentar difundir informações falsas ou sem lastro para obter a aderência de parcela da comunidade internacional com afinidade ideológica com o grupo investigado para impulsionar o extremismo do discurso de polarização e antagonismo aos poderes constituídos no país.

Diante do exposto, verificou-se que a rede social X apesar de bloquear as postagens feitas e recebidas pelos investigados em seus canais, ao autorizar a transmissão de conteúdo ao vivo permitiu o uso de

em que puseram esse Ramagem na ABIN! Eh o jeito de fazer esse país andar. Investigar todos e pôr todo mundo na parede”.

¹⁴

Essa expressão é utilizada neste relatório em razão de sua adoção pelos próprios interlocutores em diálogos identificados no material que foi analisado, autointitulando-se “Gabinete do Ódio (GDO)”

sua plataforma, desde o dia 08 de abril de 2024, pelos seguintes perfis:
@RConstantino; @realpfigueiredo; @eustaquiojor e @marcosdoval,
@allanldsantos e @tercalivre.

Por fim, identificou-se também que o recurso “Espaços”
(Spaces) está sendo utilizados para permitir que usuários brasileiros da
plataforma X possam interagir com pessoas que tiveram seus perfis
bloqueados por decisão judicial.

Respeitosamente,

FABIO ALVAREZ SHOR:08620795783
Assinado digitalmente por FABIO
ALVAREZ SHOR:08620795783
DN: cn=FABIO ALVAREZ
SHOR:08620795783, c=BR, o=CP-Brasil,
ou=(sem branco),
email=alvarez.fas@pf.gov.br
Data: 2024.04.18 20:30:41 -03'00'

FÁBIO ALVAREZ SHOR

Delegado de Polícia Federal